



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II
DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XVII — Nº 113

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 15 DE JUNHO DE 1976

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIAS DE 1.º DE JUNHO DE 1976

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 7.º nº II, do Decreto nº 77.336, de 25 de março de 1976, resolve:

N.º 332 — Designar Vaz Curvo para exercer a função de confiança de Delegado da Delegacia desta SUNAB no Estado de Mato Grosso, Código LT-DAS 101.1, constante da Tabela Permanente desta Autarquia, de que trata o Decreto nº 77.571, de 11 de maio de 1976.

N.º 333 — Dispensar a pedido, a partir de 17 de maio de 1976, Hermes Bezerra Viana, dos encargos de Diretor da Divisão de Fiscalização da Delegacia desta Superintendência no Estado da Paraíba, para os quais foi designado pela Portaria SUPER número 663 de 6 de setembro de 1972, publicada no *Diário Oficial da União* de 15 do mesmo mês e ano. — *Rubem Noé Wilke*.

PORTARIAS DE 2 DE JUNHO DE 1976

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, resolve:

N.º 335 — Designar Adilson Ferreira da Silva, Agente Administrativo, Classe "D", Código SA-801.5, matrícula n.º 2.131.811, do Quadro de Pessoal da SUNAB, para substituir o Chefe da Assessoria de Segurança e Informações desta Autarquia, durante os seus impedimentos legais, temporários ou eventuais.

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, resolve:

N.º 336 — Designar Fernando Ferreira de Melo, Oficial de Administração nível 16, matrícula n.º 1.027.884, do Quadro de Pessoal Permanente da SUNAB, para substituir o Procurador Geral da Procuradoria desta Superintendência durante seus impedimentos legais, temporários ou eventuais.

N.º 337 — Disporar a pedido, Manoel João Honório de Melo, dos encargos de Delegado da Delegacia desta Superintendência no Estado de Pernambuco, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB nº 604, de 11 de setembro de 1970 publicada no *Diário Oficial da União* de 18 de setembro de 1970.

N.º 338 — Dispensar Manoel Honório de Melo, dos encargos de Delegado da Delegacia desta Superintendência no Estado de Pernambuco, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB nº 604, de 11 de setembro de 1970 publicada no *Diário Oficial da União* de 18 de setembro de 1970.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

cimento NS-937.7, do Quadro Permanente da SUNAB, para substituir o Diretor do Departamento de Controle e Fiscalização desta Superintendência, durante seus impedimentos legais, temporários ou eventuais. — *Rubem Noé Wilke*, Superintendente.

N.º 340 — Dispensar a partir de 2 de junho de 1976, Eloah Brêtas, dos encargos de Auxiliar de Tesouraria da Tesouraria Geral do Departamento de Administração da Secretaria Executiva desta Superintendência, para os quais foi designada pela Portaria SUNAB nº 414 de 1.º de junho de 1971, publicada no *Diário Oficial da União* de 11 do mesmo mês e ano. — *Rubem Noé Wilke*.

COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DA PRODUÇÃO

Departamento de Administração

PORTARIA Nº 94, DE 3 DE JUNHO DE 1976

O Chefe do Departamento de Administração, no uso de suas atribuições, resolve:

Designar, a partir de 1.º de junho de 1976, a servidora Nilce Terezinha Nascimento de Oliveira, para exercer a função de Coordenador Administrativo — GEC 11, da Agência da CFP no Estado do Rio Grande do Sul. — *Néu Reys*.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIAS DE 2 DE JUNHO DE 1976

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, alínea "n", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto número 38.153 de 1.º de fevereiro de 1971, resolve:

Considerando a Exposição de Motivos do DASP número 271, de 4 de julho de 1975, aprovada pelo Presidente da República no *Diário Oficial da União* de 17 de julho de 1975, resolve:

N.º 513 — Designar Carlos Alberto Ferreira de Miranda, Advogado, para substituir o Diretor de Assistência Jurídica, durante seus impedimentos legais, temporários ou eventuais.

N.º 514 — Designar Manoel Honório de Melo, dos encargos de Delegado da Delegacia desta Superintendência no Estado de Pernambuco, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB nº 604, de 11 de setembro de 1970 publicada no *Diário Oficial da União* de 18 de setembro de 1970.

— INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, alínea "n", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto número 38.153, de 1.º de fevereiro de 1971, resolve:

N.º 574 — Conceder dispensa a Albino Fonseca da Silva Netto, Engenheiro Agrônomo, referência 7-C, das funções inerentes às de Subcoordenador dos Projetos Fundiários, da Coordenação Geral dos Projetos Fundiários, para as quais foi designado pela Portaria coletiva número 1.282, de 9 de setembro de 1975.

N.º 575 — I — Conceder exoneração a Orival Prazeres, Técnico em Cadastro Rural, referência 7-E, do cargo em comissão, símbolo 2-C, de Assistente Geral da Coordenadoria Regional de Minas Gerais.

II — Tornar sem efeito a Portaria número 295, de 24 de fevereiro de 1972.

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, alínea "n", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto número 38.153, de 1.º de fevereiro de 1971, e de conformidade com o Capítulo IV, artigos 11 e 12, do Decreto-lei número 200, de 25 de fevereiro de 1967, resolve:

N.º 577 — I — Delegar competência a José Luiz Cerqueira Lima Rocha, Coordenador Regional do Centro Oeste (CR-04), para, observadas as formalidades legais, assinar, em nome da Autarquia, nas áreas de atuação direta do INCRA ou mediante convênio com órgãos públicos congêneres, na jurisdição da Coordenadoria, os seguintes documentos de titulação:

a) Títulos Definitivos referentes a lotes rurais e urbanos, com laudos de avaliação aprovados pelo Senhor Diretor do Departamento de Recursos Fundiários, e cuja autorização para expedição dos títulos em questão tenha sido publicada em Boletim de Serviço do INCRA;

b) Autorizações de Ocupação e Licenças de Ocupação de Terras Públicas, aos seus legítimos ocupantes, cuja expedição tenha sido autorizada pelo Senhor Diretor do Departamento de Recursos Fundiários e cuja relação publicada em Boletim de Serviço do INCRA;

c) Cartas de Anuência relativas a operações creditícias, mediante penhor agrícola e/ou pecuário, através dos Bancos Oficiais de Crédito;

d) Termos de Confissão de Dívida de lotes rurais e urbanos, com laudos de avaliação aprovados pelo Senhor Diretor do Departamento de Recursos Fundiários, e cuja autorização para

Projeto Integrado de Colonização Alexandre de Gusmão.

II — Fazer cessar os efeitos das Portarias números 1.457, 1.453 e 1.460 todas de 25 de outubro de 1974.

N.º 578 — I. Delegar competência a Elias Sfer, Coordenador Regional do Norte — CR-01, para, observadas as formalidades legais, assinar, em nome da Autarquia, nas áreas de atuação direta do INCRA ou mediante convênio com órgãos públicos congêneres, na área de jurisdição da Coordenadoria, os seguintes documentos de titulação:

a) Títulos Definitivos referentes a lotes rurais e urbanos, com laudos de avaliação aprovados pelo Senhor Diretor do Departamento de Recursos Fundiários, e cuja autorização para expedição dos títulos em questão tenha sido publicada em Boletim de Serviço do INCRA;

b) Títulos de Ratificação de que trata o Decreto-lei número 1.414, de 18 de agosto de 1975, e Decreto, número 76.694, de 28 de novembro de 1975, cuja expedição tenha sido autorizada pelo Senhor Diretor do Departamento de Recursos Fundiários e cuja relação publicada em Boletim de Serviço do INCRA;

c) Autorização de Ocupação e Licenças de Ocupação de Terras Públicas, aos seus legítimos ocupantes, cuja expedição tenha sido autorizada pelo Senhor Diretor do Departamento de Recursos Fundiários e cuja relação publicada em Boletim de Serviço do INCRA;

d) Termos de Re-Ratificação relativos a parcelas situadas em Projetos Integrados de Colonização, já tituladas, e que merecerem retificação de suas áreas, desde que a relação pertinente tenha sido aprovada pelo Senhor Diretor do Departamento de Recursos Fundiários e publicada em Boletim de Serviço do INCRA;

e) Cartas de Anuência relativas a operações creditícias, mediante penhor agrícola e/ou pecuário, através dos Bancos Oficiais de Crédito.

II. Fazer cessar os efeitos das Portarias números 1.210, 1.211, 1.212 e 1.213, de 11 de setembro de 1974, e número 662, de 5 de maio de 1975.

N.º 579 — I. Delegar competência a José Augusto Azevedo Carioca, Coordenador Regional do Extremo-Norte — CR-15, para, observadas as formalidades legais, assinar, em nome da Autarquia, nas áreas de atuação direta do INCRA ou mediante convênio com órgãos públicos congêneres, na área de jurisdição da Coordenadoria, os seguintes documentos de titulação:

a) Títulos Definitivos referentes a lotes rurais e urbanos, com laudos de avaliação aprovados pelo Senhor Diretor do Departamento de Recursos Fundiários, e cuja autorização para

DOCUMENTO MANCHADO

Horário da Redação

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 11 às 17 horas.

Dos Originais

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

— Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

Reclamações

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

EXPEDIENTE

DIRETOR-GERAL

ALEERTO DE BRITTO PEREIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL

MARIA LUZIA DE MELO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada (Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)

BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestral	Cr\$ 85,00	Semestral	Cr\$ 65,00
Anual	Cr\$ 165,00	Anual	Cr\$ 125,00
Exterior		Exterior	
Anual	Cr\$ 240,00	Anual	Cr\$ 195,00

PORTE AEREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E.C.T. (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) em Brasília.

NUMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,50 por ano, se de exercícios anteriores.

Assinaturas

— As assinaturas para o exterior serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

— Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais não serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

Remessa de Valores

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil, a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

expedição dos títulos em lide tenha sido publicada em Boletim de Serviço do INCRA;

b) Títulos de Ratificação de que trata o Decreto-lei número 1.414, de 18 de agosto de 1975, e Decreto número 75.551, de 28 de novembro de 1975, cuja expedição tenha sido autorizada pelo Senhor Diretor do Departamento de Recursos Fundiários e com relação publicada em Boletim de Serviço do INCRA;

c) Autorização de Ocupação e Licenças de Ocupação de Terras Públicas, aos seus legítimos ocupantes, cuja expedição tenha sido autorizada pelo Senhor Diretor do Departamento de Recursos Fundiários e com relação publicada em Boletim de Serviço do INCRA;

d) Cartas de Anuência relativas a operações creditícias, mediante pr-

por agrária e pecuária, através dos Bancos Oficiais da Crédito.

II. Fazer cessar as ações das Portarias números 1.194, 1.194-A, 1.194 e 1.195, todas de 20 de agosto de 1975, — *Laurenço Vieira da Silva*

Nº 500 — Delegar poderes a Fernando Pereira das Passas, Coordenador Geral do Projeto Especial de Localização de Terras, — *PROTEPRA* — FUNTERRA, para, observadas as formalidades legais, assinar Escrituras Públicas de Compra e Venda de Imóveis Rurais das áreas postas à disposição do Sub-Programa de Redistribuição de Terras, podendo sub-delegar esses poderes a Hamilton Holanda Teófilo e Carlos Manoel Tavares da Oliveira, Coordenadores Regionais das CR (02) e CR (03), respectivamente. — *Laurenço Vieira da Silva*

de 1951 do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, desta Autarquia, a partir de 31 de janeiro de 1976, Cullherino Sar Barbosa, ocupante do cargo de Professor de Ensino Secundário, matrícula nº 2.090.999, Processo número 295.063-78.

Nº 50-B — Conceder exoneração a pedido, de acordo com o art. 73, item I, da Lei nº 1.711 de 23 de outubro de 1957, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, desta Autarquia, a partir de 29 de junho de 1969 Oswaldo Gonçalves, ocupante do cargo de Professor de Ensino Secundário, matrícula nº 1.933.571, Processo nº 250.801-69. — *Vandick Londres da Nóbrega*

PORTARIA Nº 501, DE 1.º DE JUNHO DE 1976

O Diretor-Geral do Colégio Pedro II, usando de suas atribuições legais, na forma do Decreto-lei nº 245, de 28 de fevereiro de 1967 e Portaria Ministerial nº 597, de 23 de agosto de 1968, que aprovou o Regulamento Geral do Colégio Pedro II, resolve:

Nº 50-C — Remover, no interesse da administração, Luiz Vieira do Prado, Agente Administrativo, classe "C", matrícula número 1.734.034, Francisco Jorge de Oliveira, Agente do Colégio Pedro II, matrícula nº 2.123.139 do Q. P. P. P. desta Autarquia e Mario Fernandes Ribeiro, Auxiliar Administrativo regido pela C.L.T., da Secretaria Escolar para a Seção

PORTARIA Nº 51, DE 7 DE JUNHO DE 1976

O Diretor-Geral do Colégio Pedro II, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Remover Ulrajata dos Santos Pereira, Agente Administrativo, classe "C", matrícula número 1.734.034, Francisco Jorge de Oliveira, Agente do Colégio Pedro II, matrícula nº 2.123.139 do Q. P. P. P. desta Autarquia e Mario Fernandes Ribeiro, Auxiliar Administrativo regido pela C.L.T., da Secretaria Escolar para a Seção

do Pessoal da Diretoria Geral. — *Vandick Londres da Nóbrega*

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 232, DE 24 DE MAIO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, resolve:

1.º — Autorizar temporariamente a vigência da Portaria 232, de 10 de maio de 1976, ratificando, porém, a homologação ali feita dos atos praticados pela autoridade delegada. — *Helio Fraga*

PORTARIAS DE 27 DE MAIO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro usando da competência delegada pelo artigo 9.º, alínea "a" do Decreto nº 59.018, de 6 de dezembro de 1969, resolve:

1.º — Ratificar a Portaria número 621, de 14 de novembro de 1975, publicada no Diário Oficial de 17 de dezembro de 1975, em que apontou, compulsoriamente, Alberto Pinto da Silva Leal, no cargo de Tesoureiro de 1.ª Categoria, para considerá-la nos termos do artigo 101, item II, combinado com o artigo 102, item I, alínea "a" da Constituição, e não como consultor, ficando ratificados os demais termos.

Nº 288 — Considerar apontado compulsoriamente, de acordo com o artigo 101, item I da Constituição combinado com o artigo 53, § 3.º da Lei número 4.851-A, de 6 de dezembro de 1955.

A partir de 1 de janeiro de 1976, Francisco Eduardo Accioli Rabello, matrícula nº 1.219.755, no cargo de Professor Titular EC-501, do Quadro

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

COLÉGIO PEDRO II

PORTARIA Nº 4911, DE 24 DE MAIO DE 1976

O Diretor-Geral do Colégio Pedro II, usando de suas atribuições legais, na forma do Decreto-lei nº 245, de 28 de fevereiro de 1967 e Portaria Ministerial nº 597, de 23 de agosto de 1968, que aprovou o Regulamento Geral do Colégio Pedro II e tendo em vista o que consta no Processo nº 640 76 desta Diretoria Geral, resolve:

Colocar à disposição da Universidade Estadual de Campinas para exercer, junto ao Gabinete do Reitor, função de Direção e Assistência Intermediária DAI, Solange Debrun, Professor de Ensino Secundário, matricu-

la nº 2.037.333, lotado no Externato Bernardo de Vasconcelos, Seção Sul, a partir de 23 de abril de 1976, pelo prazo de 1 (um) ano, sem qualquer ônus para esta Autarquia, inclusive quanto a vencimento. — *Vandick Londres da Nóbrega*

PORTARIAS DE 31 DE MAIO DE 1976

O Diretor-Geral do Colégio Pedro II, usando de suas atribuições legais, na forma do Decreto-lei nº 245, de 28 de fevereiro de 1967 e Portaria Ministerial nº 597, de 23 de agosto de 1968, que aprovou o Regulamento Geral do Colégio Pedro II, resolve:

Nº 50-A — Conceder exoneração a pedido de acordo com o artigo 73, item I, da Lei nº 1.711 de 23 de ou-

DOCUMENTO ILEGÍVEL

União de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade.

Nº 287 — Aposentado, de acordo com o artigo 102, item I, alínea "a" da Constituição, combinado com o artigo 53, item II da Lei nº 5.539-A de 27 de novembro de 1968.

João de Fátima, matrícula número 1.241.923, no cargo de Professor Adjunto, EC-582, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade.

Nº 288 — Aposentado, de acordo com o artigo 102, inciso I, combinado com o artigo 102, inciso I, alínea "b" da Constituição.

Antonio Soares, matrícula número 2.146.024, no cargo de Professor Adjunto, A-111.20.2, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade.

Nº 289 — Reafirmar a Portaria número 610, de 19 de novembro de 1975, publicada no Diário Oficial de 18 de dezembro do mesmo ano, referente à aposentadoria de Lucy de Melo Araújo, para considerá-la com fundamento no artigo 102, combinado com o artigo 102, item I, alínea "b" da Constituição, e não como consta, ficando ratificadas as demais terras.

Nº 290 — Nomear de acordo com o artigo 15 da Lei nº 5.539, de 27 de novembro de 1968, Vera Carmem Maria Bertucci Soares, habilitada em concurso, para prover o cargo de Professor Adjunto do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, Departamento de Instrumentos de Tectônica e Percussão — 01 — Plano, da Escola de Música, em vaga decorrente da aposentadoria de Edith de Souza Lopes.

Nº 291 — Nomear, de acordo com o artigo 15 da Lei nº 5.539, de 27 de novembro de 1968, Antonio Carlos Martins Maciel, habilitado em concurso para prover o cargo de Professor Assistente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, em vaga decorrente das relações que acompanhavam o Decreto nº 60.450-67.

Nº 292 — Nomear de acordo com o artigo 15 da Lei nº 5.539, de 27 de novembro de 1968, Diógenes Carlos Euzébio Mueha, habilitado em concurso para prover o cargo de Professor Assistente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, Departamento de Geografia do Instituto de Geociências, em vaga decorrente da exoneração de Maria José Real Azevedo Correia. — Hélio Fraga.

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIAS DE 28 DE MAIO DE 1976

O Rector da Universidade Federal Fluminense, no uso das atribuições, resolve:

Nº 4561 — Dispensar Carlos Eduardo Peralla da função de Auxiliar de Ensino, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, que vinha exercendo nesta Universidade, com fundamento no artigo 482, alínea "I", do Decreto-lei número 5452, de 1 de maio de 1943.

Nº 4564 — Dispensar Margarida Bethlem de Amorim, Auxiliar de Ensino, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, que vinha exercendo nesta Universidade, com fundamento no artigo 482, alínea "I", do Decreto-lei número 5452, de 1 de maio de 1943. — Gerardo Schatz, Tarcis Cardoso.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PORTARIA Nº 85, DE 24 DE MAIO DE 1976

O Rector da Universidade Federal da Bahia, no uso das atribuições que

lhe confere o artigo 40, inciso VI, do Estatuto da mesma Universidade resolve:

De acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711-52, conceder a pedido encaminhado a partir de 4 de abril de 1976, a Helder Al. S. da Silva Pereira da Graça, da Escola de Engenharia B, desta Universidade, lotada na Escola de Engenharia Tecnológica. — Augusto da Silveira Mascarenhas.

PORTARIA Nº 873, DE 25 DE MAIO DE 1976

O Rector da Universidade Federal da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, inciso VI, do Estatuto da mesma Universidade resolve:

Admitir Jamison Pedra Piares no emprego de Professor Assistente desta Universidade, lotando-o no Departamento III — Pintura da Escola de Belas Artes. — Augusto da Silveira Mascarenhas.

PORTARIA Nº 879, DE 27 DE MAIO DE 1976

O Rector da Universidade Federal da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 40, inciso VI, do Estatuto da mesma Universidade resolve:

Declarar aposentado, compulsoriamente, de acordo com o artigo 171, item I, combinado com o art. 107 da Lei número 1.711 de 28 de outubro de 1952 e observado o item II, do artigo 102, da Constituição.

A partir de 30 de março de 1973, Jonas Manoel da Silva Ferreira, Agente do Portão Classe "A", Código TP.1202.1, Ref. 2, do Quadro Permanente da Universidade Federal da Bahia, lotado na Faculdade de Ciências Econômicas, Processo número 19.723-76. — Augusto da Silveira Mascarenhas, Rector.

PORTARIA Nº 376, DE 28 DE MAIO DE 1976

O Rector da Universidade Federal da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 40, inciso VI, do Estatuto da mesma Universidade, resolve:

Aposentar de acordo com o Artigo 102, item III, combinado com o artigo 102, item I letra "a" da Constituição.

José Aureliano da Silva Maurício, matrícula número 1.831.175, no cargo de Motorista Oficial, Classe B, Código TP.1201.5 referência 20, do Quadro Permanente desta Universidade, lotado no Gabinete do Rector. Processo número 19.660-76. — Augusto da Silveira Mascarenhas, Rector.

PORTARIA Nº 610, DE 3 DE JUNHO DE 1976

O Rector da Universidade Federal da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 40, inciso VI, do Estatuto da mesma Universidade, e tendo em vista a aprovação em concurso, conforme processo nº 11.120 de 1976, resolve:

Nomear, de acordo com o art. 15 da Lei nº 5.539, de 27.11.68, combinado com o artigo 12, inciso II da Lei 1.711 de 1952, Alvaro Rabelo Alves Júnior, para exercer o cargo de Professor Titular, EC-581, em vaga existente no Quadro de Pessoal desta Universidade, Departamento de Cirurgia da Faculdade de Medicina, da Universidade Federal da Bahia. — Augusto da Silveira Mascarenhas.

UNIVERSIDADE

PORTARIAS DE 1 DE JUNHO DE 1976

O Rector da Universidade Federal da Bahia, no exercício das suas atribuições, resolve:

IP 152 — Aposentar, de acordo com o artigo 171, item III, combinado com o artigo 173, item III da Lei número 1.711 de 28 de outubro de 1952, Maria Aparecida de Sales Machado, matrícula número 2.183.322, no cargo de

FEDERAL DE JUÍZ DE FORA

Servente, código GL-101.3, do Quadro Único de Pessoal, desta Universidade.

Nº 153 — Aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, observado o item II do artigo 102 da Constituição, Dora Antonia Garcia, matrícula número 2.085.253, no cargo de Agente de Portaria "B", código TP-1.202-3, do Quadro Permanente desta Universidade. — João Martins Ribeiro.

MINISTERIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação nº 62, de 1976

ORDEN DE SERVIÇO Nº 144, DE 24 DE MAIO DE 1976

O Diretor do Hospital Presidente Médici — IHSU, usando da atribuição que lhe confere o inciso I do artigo 50 do Regulamento Interno aprovado pela Portaria — MPAS nº 206-75, resolve:

Dispensar, a pedido, Octavio Cordeiro de Miranda, Agente Administrativo, SA 601, C-32, matrícula número 1.791.865, de substituição eventual, do titular do cargo em Comissão, símbolo C-2, de Chefe da Divisão de Administração.

ORDEN DE SERVIÇO Nº 75, DE 27 DE MAIO DE 1976

O Diretor do Hospital dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere a Instrução nº 49, de 17 de setembro de 1971, resolve:

Dispensar, a partir de 13 de abril de 1976, Alayde Cesar de Faria Cardoni, Odontólogo, Classe "B", referência 47, Código NS-000.8, ponto nº 351, matrícula nº 1.022.415 de substituição eventual do Chefe de Clínica do Serviço de Odontologia (SMO), na função Código DAI-111.1, da Divisão Médica (HSM), do Quadro Permanente do Hospital dos Servidores do Estado.

ORDENS DE SERVIÇO DE 27 DE MAIO DE 1976

O Diretor do Departamento de Finanças, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução número 56, de 1974, resolve:

Nº 17 — Designar Antonio Freixela Ramos Filho, Chefe do Serviço de Programação Financeira, DAI-111.2, matrícula nº 1.900.592, ponto 1.703, para substituir o titular da função DAI-111.3, de Chefe do Serviço de Programação Financeira (DFF), do Departamento de Finanças (DFF), em seus impedimentos eventuais.

Nº 18 — Designar João Alfredo dos Reis Cavalcanti, Chefe de Seção de Execução Financeira (FAE), DAI-111.1, matrícula nº 1.910.378, ponto 4.252, para substituir o titular da função DAI-111.2, de Chefe do Serviço de Programação Financeira (DFF), em seus impedimentos eventuais.

Nº 19 — Designar Olympio Augusto de Castro Ica, Chefe de Seção de Controle da Diferença de Arrecadação, DAI-111.1, matrícula número 2.120.074, ponto 7.195, para substituir o titular da função DAI-111.2, de Chefe do Serviço de Controle de Receita, em seus impedimentos eventuais.

O.I.S. Nº 15, DE 14 DE MAIO DE 1976

O Superintendente Local do IPASE no Distrito Federal (SDF), usando das atribuições que lhe conferem as Instruções números 23-68 e 58-72, resolve:

Designar Maria do Socorro Oliveira Medeiros, Agente Administrativo, Classe "B" — Código SA-801, matrícula nº 1.382.402, ponto 6.162 para substituir, nos impedimentos eventuais, o titular da Função Código DAI-111.1, de Chefe da Seção de Serviços Gerais, do Serviço de Pessoal, da Superintendência Local do Distrito Federal (SDF), do Quadro Permanente do IPASE.

ORDENS DE SERVIÇO DE 12 DE MAIO DE 1976

O Superintendente Local do IPASE no Estado da Bahia (SDA), usando das atribuições que lhe conferem as Instruções números 28-68 e 39-72, resolve:

Nº 16 — Designar Cláudia Freitas Teixeira, Agente Administrativo SA-801, B-22, matrícula nº 1.580.657, ponto 2.564, para substituir, nos impedimentos eventuais, o titular da Função Gratificada Código DAI-111.2, de Chefe do Serviço de Previdência Social, da Superintendência Local no Estado da Bahia (SDA), do Quadro do IPASE.

Nº 17 — Designar Carolina Freitas Passos, Agente Administrativo SA-801, B-22, matrícula nº 1.027.403, ponto 2.318, para substituir, nos impedimentos eventuais, o titular da Função Gratificada Código DAI-111.2, de Chefe do Serviço de Administração da Capital, da Superintendência Local no Estado da Bahia (SDA), do Quadro Permanente do IPASE.

Nº 18 — Designar Margarida Figueiredo Sampele, Agente Administrativo SA-801, B-20, matrícula número 1.037.499, ponto 6.811, para substituir, nos impedimentos eventuais, o titular da Função Gratificada Código DAI-111.2, de Chefe do Serviço de Pessoal, da Superintendência Local no Estado da Bahia (SDA), do Quadro Permanente do IPASE.

Nº 20 — Designar Carlos Alberto Duarte, Agente Administrativo SA-801, B-29, matrícula 2.332.951 ponto 2.131, para substituir, nos impedimentos eventuais, o titular da Função Gratificada Código DAI-111.2, de Chefe do Serviço de Administração, da Superintendência Local no Estado da Bahia (SDA), do Quadro Permanente do IPASE.

DESPACHOS DO DIRETOR

Em 26 de maio de 1976

IBF nº 63.913 — Inácio Ferreira da Silva — Parecer — Indicar a habilitação de 1ª Anália Chaves da Silva, na qualidade de companheira

do ex-segurado, por falta de amparo legal.
IBPF nº 53.927 — Valéria Veloso de Rezende — Gênesis Mantovani

nho a decisão do Superintendente de Gênesis (fls. 10), que indeferiu a habilitação da Sra. Inédita Maria Cristina, por falta de amparo legal.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA RESOLUÇÃO Nº 240, DE 28 DE MAIO DE 1976

O Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25 da Lei número 5.194, de 21 de dezembro de 1966;

Considerando o disposto no artigo 27, letra o) da "Lei número 5.194-66" e o proposto pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da 3.ª Região, em virtude do requerido pelas Entidades de Classe do Sergipe;

Considerando, finalmente, que a criação do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Sergipe, constitui providência necessária à execução da legislação regulamentadora do exercício das profissões de Engenheiro, do Arquiteto e do Engenheiro Agrônomo, resolve:

Art. 1.º Fica criado o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e

Agronomia da 21.ª Região, com sede na Cidade de Aracaju e jurisdição no Estado de Sergipe, que por esta Resolução é desmembrado da jurisdição do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da 3.ª Região.

Art. 2.º O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da 21.ª Região (obedecendo às normas regulamentadoras fixadas pela Resolução número 232, de 15 de setembro de 1975, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) será constituído, inicialmente, de nove (09) membros e respectivos suplentes eleitos pelas Entidades de Classes devidamente registradas na forma da Resolução número 227, de 28 de junho de 1975.

§ 1.º Na eleição dos primeiros Conselheiros será fixada a distribuição das vagas de acordo com a proporcionalidade de que trata o artigo 41 da Lei número 5.194, de 21 de dezembro de 1966 o sorteio dos primeiros mandatos, de modo a adaptá-los às renovações do terço de que trata o artigo 43 do mesmo diploma legal.

§ 2.º O Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, adotará as medidas necessárias para o cumprimento do disposto no parágrafo anterior.

Art. 3.º A Diretoria do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da 21.ª Região, terá composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um Tesoureiro, todos pelo Pleno em sua sessão ordinária.

§ 1.º O mandato do primeiro Presidente a ser eleito, na forma da letra "a", do artigo 37 da Lei número 5.194-66, terá a duração até 31 de dezembro de 1975.

§ 2.º Os mandatos do Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro serão de um (01) ano.

§ 3.º O primeiro mandatário dos Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro terá vigência até 31 de outubro de 1976.

Art. 4.º O Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia procederá a instalação do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da 21.ª Região, "ex vi" do artigo 25 da Lei número 5.194-66, tomando as providências que se tornarem necessárias.

Art. 5.º O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da 21.ª Região fica devidamente autorizado, após a sua instalação, a organizar os seus serviços administrativos, obedecendo em tudo as normas baixadas pelo Conselho Federal de

Engenharia, Arquitetura e Agronomia, bem como estabelecer os necessários entendimentos com o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da 3.ª Região, ao que compete a entrega dos processos e documentos relativos ao Estado de Sergipe, existentes em seus arquivos.

Art. 6.º O pessoal destinado aos serviços administrativos do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da 21.ª Região, será admitido pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.), apovelando-se, preferentemente, o pessoal lotado na Inspetoria do CREA da 3.ª Região no Estado de Sergipe.

Art. 7.º O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, após sua instalação, submeterá à aprovação do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia o orçamento para o exercício de 1977, composto dentro das normas regulamentares vigentes.

Art. 8.º Até que seja homologado o Regimento Interno do CREA da 21.ª Região, será adotado, no que concerne, o Regimento Interno do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da 3.ª Região.

Art. 9.º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1976

— Eng. Civil e Eletrônico Irácio de Lima Ferreira, Presidente. — Eng. Agrônomo Paulo Botelho, 1.º Secretário.

REFORMA ADMINISTRATIVA

DECRETO-LEI Nº 200, DE 25-2-1967

DIVULGAÇÃO Nº 1.216

2.ª EDIÇÃO

PREÇO: Cr\$ 10,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda II: Ministério da Fazenda

Posto de Venda III: Palácio da Justiça, 3.º pavimento — Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

CONTRATO Nº 40-78

Contrato de Prestação de Serviços que entra em fazer a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco — CODEVASF e a firma Geotécnica S. A., para elaboração do anteprojeto e projeto executivo das redes de irrigação e drenagem e obras de infra-estrutura auxiliar das várzeas de Betume II, Brejo Grande e Pindoba, no Estado de Sergipe.

Pelo presente instrumento, de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco — CODEVASF, empresa pública criada pela Lei nº 6.038, de 16 de julho de 1974, CGC nº 00399857-0001, com sede no Edifício Central Brasília, SBN, projeção 14, Distrito Federal, doravante denominada simplesmente CODEVASF, neste ato representada por seu Presidente, Engenheiro Nilo Picanha Araújo de Siqueira, e, de outro lado a firma Geotécnica S. A., CGC nº 33.143.025-0009-50, com sede na Rua Moura Brasil nº 44, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, neste ato representada por seu Diretor Técnico, Engenheiro Lucio Washington, doravante denominada simplesmente Contratada, resolveram celebrar o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira — Objetivo. — O presente contrato tem por objetivo:

a) Elaboração do projeto executivo das redes de irrigação e drenagem e obras de infra-estrutura auxiliar das áreas irrigáveis das várzeas de Pindoba e Brejo Grande com superfície agrícola útil de cerca de 1.344 hectares.

b) Elaboração do anteprojeto e projeto executivo das redes de irrigação e drenagem e obras de infra-estrutura auxiliar das áreas irrigáveis das várzeas de Pindoba e Brejo Grande com superfície agrícola útil de cerca de 3.835 hectares.

c) Preparação dos editais de concorrência e dos contratos de execução das obras e compra e montagem dos equipamentos necessários ao perfeito funcionamento dos sistemas de irrigação e drenagem.

Todas as várzeas mencionadas estão localizadas na região do Baixo São Francisco, no Estado de Sergipe.

Cláusula Segunda — Execução dos Serviços.

A execução dos serviços e trabalhos compreendendo Estudos Pedológicos, Levantamentos Topográficos, Estudos Geotécnicos, Estudos de Irrigação e Drenagem, Estudos de Engenharia e Documentação para Editais e Contratos, será feita pela Contratada obedecendo ao disciplinado nas normas e instruções do Edital nº 02-75, elaboradas pela CODEVASF já aceitas pela Contratada, de acordo com a proposta da mesma e sua revisão — PP 26473 — Rev. Estes documentos são parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição e estão anexados ao Processo número 3.570-73 da CODEVASF.

Cláusula Terceira — Entrega de Material.

Após a execução dos serviços a Contratada entregará à CODEVASF o seguinte material:

a) todas as cadernetas de campo;
b) croquis das redes de nivelamento, triangulação e poligonais;
c) lista de coordenadas e altitudes dos vértices e referências de nível com as respectivas descrições;
d) originais em plásticos "Cromaflex" das plantas na escala de 1:2.000, assim como os relativos à planta geral na escala de 1:10.000;
e) memórias de cálculo de todos os estudos elaborados, em cópia xerox dos manuscritos.

Cláusula Quarta — Prazo.

O prazo da vigência do presente contrato é de 300 (trezentos) dias corridos, contados a partir da data da emissão do Ordem de Execução de Serviços pela CODEVASF.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DO INTERIOR

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Cláusula Quinta — Cronograma.

A execução dos Serviços ora contratados obedecerá ao Cronograma Físico nº PR-84-78-01-78 Rev anexo a este contrato. Cronograma esse que fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição para todos os fins de direito, inclusive multa.

Cláusula Sexta — Relatório.

A Contratada se obriga a apresentar os seguintes relatórios:

a) mensalmente relatório de acompanhamento, em 5 (cinco) exemplares;

b) relatórios parciais conclusivos, acompanhados de cópias das memórias de cálculo, referentes a etapas do Projeto em 5 (cinco) exemplares;

c) relatório final, em forma provisória, em 5 (cinco) exemplares para aprovação pela CODEVASF. Após (20 ensaios) Cr\$ 300,00/ensaio a aprovação da minuta pelo CODEVASF, a Contratada terá o prazo de 90 (noventa) dias para entrega do Relatório Final, encadernados, em impressão definitiva, incluindo todas as plantas, em 10 (dez), exemplares em português. Do texto do Relatório Final, serão emitidas 5 (cinco) vias em inglês, inclusive das plantas. Os originais dos desenhos serão entregues à CODEVASF.

Parágrafo Único. — Os relatórios parciais constantes do item "b)" deverão ser aprovados pela CODEVASF no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com vista a liberação do pagamento estar condicionado à aprovação.

Cláusula Sétima — Fiscalização.

A CODEVASF designará um técnico como responsável pela fiscalização dos serviços ora contratados que trabalhará em consonância com a Contratada, a quem caberá providenciar todos os contatos, incluindo comuni-

cações, notificações e entendimentos necessários ao bom andamento dos trabalhos.

Cláusula Oitava — Supervisão e Acompanhamento.

Caso haja interesse da CODEVASF na contratação de serviços de supervisão e acompanhamento da execução das obras projetadas, assistirá à Contratada o direito de preferência para sua execução.

Parágrafo Único. — Os serviços de supervisão e acompanhamento, uma vez solicitados pela CODEVASF, através de Ordens de Serviço, serão executados adotando-se o critério de "Cost Plus".

Cláusula Nona — Explicação dos Trabalhos.

A Contratada sempre que solicitada, obriga-se a fornecer esclarecimentos sobre os serviços em execução ilustrando os assuntos com gráficos, fotografias e outros elementos necessários, em reunião na sede da CODEVASF, ou outro local para isto indicado pela CODEVASF.

Cláusula Décima — Valor.

Os serviços objeto do presente contrato serão executados pelo preço estimado de Cr\$ 7.923.703,00 (sete milhões novecentos e vinte e três mil, setecentos e oito cruzeiros) sendo:

Cr\$ 3.234.750,00 (três milhões trezentos e trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta cruzeiros) correspondentes aos serviços de projeto;
Cr\$ 4.688.953,00 (quatro milhões seiscentos e oitenta e oito mil, novecentos e cinquenta e oito cruzeiros) correspondentes aos serviços de projeto.

Parágrafo Primeiro. — Os serviços de Pedologia, Topografia e Estudos Geotécnicos serão executados pelos valores unitários a seguir e serão pagos pelo efetivamente realizado:

Quant. Prevista	Valor Unitário
Pedologia	
3.700 ha	Cr\$ 240,00/ha
Topografia	
Quadrícula	
77 km ²	Cr\$ 2.500,00/km ²
Levantamento a 1:2.000	
4300 ha	Cr\$ 330,00/ha
Levantamento áreas especiais	
37 ha	Cr\$ 750,00/ha
Locação	
101 km	Cr\$ 3.500,00/km

Quantidade Estimada — Verba	Preço Unitário
Geotécnica	
Mobilização	Cr\$ 30.000,00
Instalação sond.percussão	
(25 furos)	Cr\$ 1.500,00/furos
Perfuração sond.percussão	
(250 m)	Cr\$ 100,00/m
Instalação sond.rotativa	
(2 furos)	Cr\$ 2.500,00/furo
Perfuração sond.rotativa	
(30 m)	Cr\$ 800,00/m
Sondagens a trado C4"	
(300 m)	Cr\$ 60,00/m
Ensaios de caracterização	
20 ensaios	Cr\$ 300,00/ensaio
Ensaios de compactação	
10 ensaios	Cr\$ 300,00/ensaio
Ensaios de permeabilidade "in situ"	
15 ensaios	Cr\$ 400,00/ensaio
Ensaios de índice suporte Califórnia	
(04 ensaios)	Cr\$ 250,00/ensaio

Parágrafo Segundo. — Os serviços efetivamente executados, cujo montante não exceda 20% (vinte por cento) do valor total estimado não necessitarão de aditivo para pagamento.

Cláusula Décima Primeira — Reajustamento.

Os preços contratuais estão sujeitos a reajustamento, de acordo com o Decreto-lei nº 185, de 23 de fevereiro de 1967 e com as normas de reajustamento da CODEVASF.

Parágrafo Primeiro. — Na aplicação da fórmula de reajustamento, prevista no Art. 6º do Decreto-lei número 185-67, o índice II representará a média dos índices mensais de preços do período em que serão executados os serviços objeto de cada fatura sendo 1º do mês de janeiro de 1976 de apresentação da proposta, e igual a 712 de acordo com o parágrafo seguinte.

Parágrafo Segundo. — Os índices de preços a serem considerados no reajustamento serão os da coluna 2 (disponibilidade interna), na tabela "Índice Geral de Preços dos Índices Econômicos", publicadas na Revista Conjuntura Econômica e editada pela Fundação Getúlio Vargas.

Cláusula Décima Segunda — Pagamento.

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado parceladamente, de acordo com o estipulado nos itens seguintes.

I — Os serviços do projeto serão pagos como se segue:

a) 1 (uma) parcela de Cr\$ 1.182.000,00 (um milhão cento e oitenta e oito mil cruzeiros) (dez) dias após emissão da Ordem de Execução de Serviço;

b) 2 (duas) parcelas de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) contra a aprovação de cada um dos relatórios do Anteprojeto nas Várzeas de Brejo Grande e Pindoba;

c) 3 (três) parcelas de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) contra a aprovação de cada um dos relatórios do Projeto Básico nas Várzeas de Pindoba, Brejo Grande e Betume II;

d) 3 (três) parcelas de Cr\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil cruzeiros) contra a aprovação de cada uma das minutas dos relatórios do projeto executivo das várzeas de Pindoba, Brejo Grande e Betume II;

e) 1 (uma) parcela de Cr\$ 240.938,00 (duzentos e quarenta mil, novecentos e cinquenta e oito cruzeiros) contra a aprovação dos relatórios do Projeto Executivo das Várzeas de Pindoba, Brejo Grande e Betume II em impressão definitiva.

II — O pagamento dos serviços de pedologia, topografia e estudo geotécnicos será efetuado parceladamente contra a entrega dos relatórios, de apresentação dos serviços efetivamente realizados e aos preços unitários discriminados na cláusula décima.

Cláusula Décima Terceira — Recursos.

A despesa decorrente da execução dos serviços objeto deste contrato correrá à conta do Projeto Baixo São Francisco — POLONORDESTE e/ou BIRD.

Cláusula Décima Quarta — Caução.

Como garantia das obrigações assumidas neste Contrato e fiel execução das obras e serviços, a Contratada cauçiona o valor de Cr\$ 398.155,00 (trezentos e noventa e seis mil, cento e oitenta e cinco cruzeiros) através de Carta de fiança Bancária.

Parágrafo Único. — A garantia ora constituída só será liberada após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

Cláusula Décima Quinta — Multas.

O não cumprimento pela Contratada de qualquer dos prazos parciais constantes do cronograma físico determinará a multa de 0,1 (um décimo por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor correspondente. Se o prazo total for excedido, será aplicada então a multa de 0,1 (um décimo por cento), por dia corrido sobre o valor total do contrato.

Parágrafo Primeiro. — Ressalvamos os casos fortuitos ou de força maior, que independam da iniciativa ou vontade da Contratada, e que deverão ser comunicados por escrito à CODEVASF, com a devida comprovação, motivos esses que serão apreciados a julgados pela CODEVASF.

Parágrafo Segundo. — Do ato que impuser a multa caberá o recurso, sem efeito suspensivo ao Presidente da CODEVASF, no prazo de 5 (cinco) dias úteis mediante prévio recolhimento da multa, que, não sendo recolhida nesse prazo será automaticamente descontada da próxima que a Contratada vier a fazer jus.

Parágrafo Terceiro. — As multas estabelecidas no caput desta cláusula serão entendidas como independentes e cumulativas.

Cláusula Décima Sexta — Responsabilidade Civil.

A infração de qualquer cláusula ou condição do presente contrato sujeitará a Contratada, independentemente de outras cominações legais, a perdas e danos.

Cláusula Décima Sétima — Direção.

Os serviços objeto deste contrato serão dirigidos por Engenheiros da Contratada, constantes da relação aprovada pela CODEVASF, devidamente habilitados no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia para o exercício da profissão. A mudança de Técnico só poderá ser feita com aprovação da fiscalização da CODEVASF.

Cláusula Décima Oitava — Rescisão.

O contrato será rescindido, com a consequente perda da caução, e a multa da CODEVASF, da idoneidade da Contratada para transacionar com Órgãos Públicos, independentemente de ação ou interpelação judicial, se a Contratada:

- a) falir, entrar em concordata ou se dissolver;
- b) deixar de cumprir, mesmo que parcialmente, as condições constantes do contrato;
- c) não recolher as multas que lhe forem aplicadas no prazo de 5 (cinco) dias contados da data de notificação;

d) transferir, no todo ou em parte, o contrato, sem anuência prévia e expressa da CODEVASF;

e) não cumprir ou alterar as especificações constantes nas Normas e Instruções, sem anuência prévia e expressa da CODEVASF;

f) interromper os trabalhos por mais de 10 (dez) dias consecutivos sem motivo justificado;

g) retardar o cronograma de execução em mais de 20% (vinte por cento) do prazo global;

h) tornar-se inadimplente por parte das cláusulas ou condições do presente contrato;

i) empregar outros técnicos de nível universitário, na execução dos serviços, que não os relacionados e aprovados pela CODEVASF.

Cláusula Décima Nona — Incidências Fiscais.

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato ou da sua execução, serão de inteira responsabilidade da Contratada.

Cláusula Vigésima — Alteração Contratual.

Qualquer alteração contratual, só será válida se for formalizada em instrumento próprio e após sua aprova-

ção pela Diretoria Executiva da CODEVASF.

Cláusula Vigésima Primeira — Recebimento dos Serviços.

Considerar-se-ão concluídos os trabalhos definidos neste contrato, quando entregues prontos conforme os termos da Cláusula Segunda. Será assinado Termo de Recebimento Provisório, em 2 (duas) vias, devidamente firmados pela CODEVASF e pela Contratada ficando uma via com esta e duas com aquela. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado até 30 (trinta) dias após a plena realização dos trabalhos, no caso de se processar de forma considerada de acordo com o projeto. Se houver reclamação da fiscalização, referente a imperfeições que venham a ser constatadas, o Termo Definitivo só será lavrado, até 30 (trinta) dias após a eliminação dessas imperfeições.

Parágrafo Único — O termo de Recebimento Definitivo será passado no mesmo número de vias firmado e distribuído na forma do Recebimento Provisório.

Cláusula Vigésima Segunda — Licença.

Ficam a cargo da Contratada todas as providências necessárias à obtenção de licenças para o acesso de pessoal e equipamento e para a execução dos trabalhos objeto deste contrato.

Cláusula Vigésima Terceira — Publicação.

O presente contrato, após sua assinatura, será mandado pela Contratada, dentro de 10 (dez) dias, a publicação no "Diário Oficial" da União, Seção I, Parte II.

Cláusula Vigésima Quarta — Encargos.

A Contratada se obriga a entregar, independentemente de remuneração, placa alusiva no cantoneiro obra em local visível, conforme modelo a ser fornecido pela CODEVASF.

Cláusula Vigésima Quinta — Foro.

Fica eleito o Foro da Justiça Federal — Seção Judiciária de Brasília — DF, para dirimir litígios oriundos do presente contrato.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 5 (cinco) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas a tudo presentes.

Brasília, 20 de maio de 1976. —
Nilo Pecanha Arzêgo de Equiano —
Lucio Washington.

(Nº 002.013 — 28.5.76 — Cr\$ 1.270,00)

CONSTITUIÇÃO

DA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EMENDA N.º 1 — DE 17-10-1969

EMENDA N.º 2 — DE 9-5-1972

EMENDA N.º 3 — DE 15-6-1972

Com Índice Alfabético-Remissivo

DIVULGAÇÃO Nº 1.151

3ª edição

PREÇO Cr\$ 10,00

A VENDA

Na Guanahara

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recombolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Coordenadoria Regional
do Extremo Norte-CR-15

Projeto Fundiário Manaus
— PF-MAO

TOMADA DE PREÇOS N.º 003-76

A Comissão de Licitação do Projeto Fundiário Manaus (PF-MAO), do do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, torna público, para conhecimento dos interessados, que promoverá a execução de serviços topográficos planimétricos para medição e demarcação de 750 lotes situados ao longo das Rodovias BR-174 (Manaus-Caracará) no trecho compreendido entre os kms 28 a 47 e AM-010 (Manaus-Itacoatiara), entre os kms 28 a 63 e kms 115 e 199 a 210, numa extensão de 1.000 km aproximadamente, nos Municípios de Manaus e Itacoatiara.

As empresas interessadas poderão receber informações necessárias a apresentação das propostas e adquirir o Edital com todas as especificações a partir do dia 15 de junho de 1976 e até 18 do mesmo mês, nos seguintes endereços: Coordenadoria Regional do Extremo Norte — CR (15), em Manaus — AM, na Estrada do Aleixo, km 2,5, das 7,00 às 12,00 hs e das 15,00 às 18,00 hs, de segunda a sexta-feira, bem como nas sedes da Coordenadoria Regional do INCRA em Belém-PA e na sede central do INCRA no Faleiro do Desenvolvimento, 102 and. Brasília — DF.

O julgamento e assinatura das propostas ocorrerá em sessão pública, às 10,00 hs do dia 29 de junho de 1976, na sede da CR (15), em Manaus — AM, na Estrada do Aleixo.

Manaus, AM, em 8 de junho de 1976. — *Francisco Maranhão Fagundes* — Presidente da Comissão de Licitação do PF — Manaus.

Dias: 15 e 16-6-76.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

ESCOLA FEDERAL
DE ENGENHARIA DE ITAJUBÁ

EDITAL N.º 24-76

Concurso para provimento do Cargo de Professor Assistente, em Regime de 20 horas semanais, para o Departamento Básico — DSA da Escola Federal de Engenharia de Itajubá.

(Processo n.º 849-76)

De acordo com o Art. 77 do Reg. da EFEL aprovado pelo CFE, pelo Parecer n.º 1573-76, de 6.5.76, faço público que estarão abertas a Divisão de Pessoal da Escola Federal de Engenharia de Itajubá, a rua Cel. Renna, 7 em Itajubá — MG., as inscrições ao Concurso para Provimento de 1 (um) Cargo de Professor Assistente do Departamento Básico, pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da data deste Edital.

O Processamento do Concurso obedecerá ao Regulamento da EFEL, aprovado pelo Conselho Federal de Educação (CFE), através do Parecer número 1573-76, de 6.5.76.

EDITAIS E AVISOS

O Programa do Concurso, bem como as Normas Regimentais e reguladoras, estarão à disposição dos interessados na Divisão de Pessoal da EFEL, no período das inscrições e nos horários:

De 2ª a 6ª feira
— das 07:00h às 11:00h e
— das 13:00h às 17:30h.

Itajubá, 27.5.76 — *José Vicente Maciel Pereira*, Diretor de Divisão de Pessoal — Visto: Professor José Abel R. dos Santos, Vice-Diretor em exercício.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

Departamento do Pessoal

EDITAL DE-03-76

O Diretor do Departamento do Pessoal da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CENEN), tendo em vista o que consta do Processo número 600.262-76, do MME, e o que registra o Senhor Coordenador de Recrutamento e Seleção do DASP, nos quadros anexos ao processo aludido, torna público que os servidores a seguir relacionados, da CENEN, alcançaram os prazos mínimos para a habilitação, ficando nos respectivos quadros das provas a que se submeteram:

Grupo: *Administrativo*
— LT-ART-700

Categoria Funcional: Artífice de Estrutura de Obras e Materiais — LT-ART-701

01 — Jorge Meselmento Silva.

Categoria Funcional: Artífice de Mecânica — LT-ART-702

01 — Carlos Carvalho Silva.

Categoria Funcional: Artífice de Carpintaria e Marcenaria — LT-ART-704

01 — Virgílio Facólio.

Categoria Funcional: Artífice de Artes Gráficas — LT-ART-706

01 — Idelson Isidro dos Santos.

Grupo: *Outras Atividades de Nível Superior* — LT-NS-300

Categoria Funcional: Médico — LT-NS-301

01. Armando Silveira Melo

02. Mancel da Nova Castello Branco.

Categoria Funcional: Odontólogo — LT-NS-309

01 — Vera Lopes Toledo de Albuquerque.

Categoria Funcional: Contador — LT-NS-324

01. Agenor Affonso Cruz.

Categoria Funcional: Bibliotecário — LT-NS-332

01. Nelly Costa Baímas

02. Roberto José Nogueira

03. Silene Elian.

Grupo: *Outras Atividades de Nível Médio* — LT-NM-1000

Categoria Funcional: Técnico em Radiologia — LT-NM-1003

01. Alvaro de Freitas Dantas Filho

02. Francisco José Rezende Lemos

03. Henrique Schlotterbeck

04. Ivan Santos

05. Reinaldo Marques.

Categoria Funcional: Auxiliar Operacional de Serviços Diversos — LT-NM-1006

01. Altamir Corrêa

02. Enos Garcia Ferreira

03. Iacildo Barcellos Chaves

04. Manoel Carvalho Pinto

05. Rogerio Domingos da Silva

06. Walter César de Lima.

Categoria Funcional: Desenhista — LT-NM-1014

01 — Ialdo Galindo Bezerra

02 — Sergio da Silva.

Categoria Funcional: Tecnologista — LT-NM-1018

01. Carlos Henrique Neves Vianna

02. Daniel Hilsdorf

03. Felix Kohout Filho

04. Glória Rodrigues da Rocha

05. Luiz Mathias

06. Rubens Lozar.

Categoria Funcional: Agente de Telecomunicações e Eletricidade — LT-NM-1027

01. Adilson Gomes Salgado

02. James Michelsen Leite.

Categoria Funcional: Agente de Cinematografia e Microfilmagem — LT-NM-1033

01. Oswaldo Cortegiano.

Categoria Funcional: Tradutor — LT-NM-1034

01. Olavo do Carmo Villeça.

Categoria Funcional: Técnico de Contabilidade — LT-NM-1042

01. Paulo Sergio Berlink Ayres do Nascimento.

Categoria Funcional: Telefonista — LT-NM-1044

01. Glória Almeida Pinto Corrêa de Mattos.

02. Maria Helena Rodrigues Fernandes.

Grupo: *Serviços Jurídicos* — LT-SJ-1100

Categoria Funcional: Procurador Autárquico — LT-SJ-1103

01. Maria Denise Fischer Rodrigues.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1976. — *Mário Lodes*, Diretor do Departamento do Pessoal.

Ofício n.º 128-76 — CENEN.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

CONCORRÊNCIA N.º 61-76

O Chefe do Núcleo Executivo de Licitações-NEL do Departamento Nacional de Obras de Saneamento — DNOS, comunica, que às 15 horas do dia 13 de julho de 1976, na Sede do DNOS, localizada na Avenida Presidente Vargas n.º 62, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, ou na Sede da 1ª DRS, situada no Km 2,6 da Estrada do Aleixo, em Manaus — AM, — *Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo*, Chefe do Núcleo Executivo de Licitações.

As firmas interessadas poderão obter informações no NEL e adquirir o Edital com a Especificação n.º 61-76 na Divisão Financeira, localizada na Sede do DNOS, à Av. Presidente Vargas n.º 62, na cidade do Rio de Janeiro — RJ., ou na Sede da 1ª DRS, situada no Km 2,6 da Estrada do Aleixo, em Manaus — AM. — *Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo*, Chefe do Núcleo Executivo de Licitações.

Dias: 11, 14 e 16.6.76.

CONCORRÊNCIA N.º 62-76

O Chefe do Núcleo Executivo de Licitações-NEL do Departamento Nacional de Obras de Saneamento — DNOS, comunica que às 15 horas do dia 13 de julho de 1976, na Sede do DNOS, será realizada uma Concorrência destinada ao fornecimento de hidrômetros para o sistema público de abastecimento de água da cidade de Macapá, Território Federal do Amapá, 2ª Diretoria Regional do DNOS (2ª DRS), conforme convê-

nies, ficando com o Governo do Estado do Rio de Janeiro e a SUDAM, com intervenção do BSA e da Secretaria Geral do MINTER.

As firmas interessadas poderão obter informações no NEL e adquirir o Edital com a Especificação n.º 62-76 na Divisão Financeira, localizada na Sede do DNOS, à Avenida Presidente Vargas n.º 62, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, ou na Sede da 2ª DRS, situada na Av. Almirante Bessa, 1.466, na cidade de Belém-PA — *Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo*, Responsável pelo Núcleo Executivo de Licitações.

Dias: 11, 14 e 15.6.76.

CONCORRÊNCIA N.º 63-76

O Chefe do Núcleo Executivo de Licitações-NEL do Departamento Nacional de Obras de Saneamento — DNOS, comunica, que às 15 horas do dia 2º de julho de 1976, na Sede do DNOS, será realizada uma Concorrência destinada a prestação de serviços de guarda e vigilância das dependências deste Departamento localizadas na Av. Brasil n.º 2.463 na cidade do Rio de Janeiro-RJ.

As firmas interessadas poderão obter esclarecimentos no NEL e adquirir o Edital com a Especificação n.º 63-76 na Divisão Financeira, localizada na Sede do DNOS, à Avenida Presidente Vargas n.º 62, bem como obter informações no Serviço de Material situado nas dependências acima referidas da Av. Brasil. — *Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo*, Responsável pelo Núcleo Executivo de Licitações.

Dias: 11, 14 e 15.6.76.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

ÍNDICES

DA

LEGISLAÇÃO FEDERAL

NUMÉRICO — Com indicação da data da publicação no "Diário Oficial" e do Volume da "Coleção das Leis".

ALFABÉTICO-REMISSIVO — Pela ordem alfabética dos assuntos.

LEGISLAÇÃO REVOGADA — Diplomas legais ou seus dispositivos expressamente alterados, revogados, derogados, declarados nulos, caducos, sem efeito ou insubsistentes pela legislação publicada no ano a que se refere o volume.

1967
DIVULGAÇÃO N.º 1.042 — Cr\$ 8,00

1968
DIVULGAÇÃO N.º 1.152 — Cr\$ 20,00

1969
DIVULGAÇÃO N.º 1.184 — Cr\$ 25,00

1970
DIVULGAÇÃO N.º 1.202 — Cr\$ 20,00

1971
DIVULGAÇÃO N.º 1.211 — Cr\$ 25,00

1972
DIVULGAÇÃO N.º 1.225 — Cr\$ 35,00

1973

DIVULGAÇÃO N.º 1.247 — Preço Cr\$ 45,00

À VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro - Sede: Av. Rodrigues Alves, 1 - Posto de Venda I:
Ministério da Fazenda — Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3.º pavimento
- Corredor D - Sala 311 — Atende-se a pedidos pelo Reembolso Postal
Em Brasília - Na sede do D. I. N.

PREÇO DESTE EXEMPLAR CR\$ 2,00